



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE PONTENOVA DIVOFCOMPRA - Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova / Diretoria
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA
FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22.01.2025	SRE Ponte Nova	1261033

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Reinaldo Henrique da Silva E-mail:reinaldo.silva@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: 5581	DAFI/SRE PONTE NOVA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de produtos alimentícios, sob a forma de **entrega parcelada**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000169722	SALGADOS - TIPO: COXINHA,	O PRODUTO DEVERA SER	1,00 QUILOGRAMA	90	R\$52,50	R\$4.725,00

			RECHEADA DE FRANGO COM CATUPIRY; APRESENTACAO: PRONTA, DESCONGELADA E FRITA; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS;	ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PROPRIA, FORMINH A DE PAPEL.				
01	02	001427881	SALGADOS - TIPO: EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO; APRESENTACAO: PRONTA, ASSADA E DESCONGELADA; PESO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS;	O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHA DE DE PAPEL.	1,00 QUILOGRAMA	50	R\$50,30	R\$2.515,00
01	03	001747800	SALGADOS - TIPO: MINI ESFIRRA ASSADA (COQUETEL); APRESENTACAO: PRONTA, RECHEIO QUEIJO,OU FRANGO OU CARNE MOIDA; PESO APROXIMADO: 25 G;		1,00 QUILOGRAMA	50	R\$50,00	R\$2.500,00
01	04	001747959	SALGADOS - TIPO: PASTEL ASSADO DE FRANGO, TAMANHO MINI (COQUETEL); APRESENTACAO: PRONTO, ASSADO E DESCONGELADO; PESO APROXIMADO: 25G;		1,00 QUILOGRAMA	50	52,50	R\$2.625,00

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	000304689	PAO - TIPO: SAL; PESO: 25 GR;;		1,00 QUILOGRAMA	60	R\$21,95	R\$1.317,00
02	02	000304751	PAO - TIPO: DOCE; PESO: 25 GR;		1,00 QUILOGRAMA	60	R\$27,90	R\$1.674,00
02	03	000411329	PAO DE QUEIJO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 12,5 GRAMAS; TIPO (1): TRADICIONAL; TIPO (2): PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO;	QUANDO SE TRATAR DE PRODUTO RESFRIADO OU CONGELADO, NA EMBALAGEM DE VERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 QUILOGRAMA	50	R\$56,95	R\$2.847,50

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	000990566	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO; ORIGEM: VACA;	O PRODUTO SO PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA	1,00 QUILOGRAMA	40	R\$52,17	R\$2.086,80

				INSPECAO POR ORGAO COM PETENTE, ATENDENDO LEGISLACAO VIGENTE.				
03	02	000377210	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO;	O PRODUTO SO PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECAO SIAF/DIPOA.-	1,00 QUILOGRAMA	40	R\$42,00	R\$1.680,00

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	001668374	LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) INTEGRAL; TIPO: LONGA VIDA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L;		LITRO	144	R\$6,29	R\$905,76
04	02	001668412	LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) DESNATADO; TIPO: PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L;		LITRO	144	R\$8,00	R\$1.152,00
04	03	001612301	SUCO/NECTAR DE FRUTAS - IDENTIFICACAO: SUCO DE FRUTAS; SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; AROMA: NATURAL, SEM CONSERVANTES; APRESENTACAO: CONCENTRADO;	NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 LITRO	240	R\$9,55	R\$2.292,00
04	04	001414593	CHOCOLATE - APRESENTACAO: PO; COMPOSICAO: CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR E AROMATIZANTE;	NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	EMBALAGEM 500,00 GRAMAS	24	22,34	R\$536,16

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2 Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):

1.2.3 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.2.4 O Lote 04, item 3 - SUCO/NECTAR DE FRUTAS - IDENTIFICACAO: SUCO DE FRUTAS; SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; AROMA: NATURAL, SEM CONSERVANTES; APRESENTACAO: CONCENTRADO, deverá ser entregue GELADO.

1.3 Da Contratação:

1.3.1 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Descrição da Solução:

1.5.1 A solução é a aquisição de produtos alimentícios para alimentação dos servidores, secretários e diretores de escolas, secretários municipais de educação e convidados que participam de eventos, reuniões técnicas e cursos de capacitação, quando é preciso que estes permaneçam na SRE. São eles:

- SALGADOS - TIPO: COXINHA, RECHEADA DE FRANGO COM CATUPIRY; APRESENTACAO: PRONTA, DESCONGELADA E FRITA; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS;
- PAO - TIPO: SAL; PESO: 25 GR;
- PAO - TIPO: DOCE; PESO: 25 GR;
- PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO;
- PAO DE QUEIJO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 12,5 GRAMAS; TIPO (1): TRADICIONAL; TIPO (2): PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO;
- QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO; ORIGEM: VACA
- CHOCOLATE - APRESENTACAO: PO; COMPOSICAO: CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR E AROMATIZANTE;
- SALGADOS - TIPO: EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO; APRESENTACAO: PRONTA, ASSADA E DESCONGELADA; PESO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS;
- SUCO/NECTAR DE FRUTAS - IDENTIFICACAO: SUCO DE FRUTAS; SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; AROMA: NATURAL, SEM CONSERVANTES; APRESENTACAO: CONCENTRADO;
- LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) INTEGRAL; TIPO: LONGA VIDA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L;
- LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) DESNATADO; TIPO: PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L;
- SALGADOS - TIPO: MINI ESFIRRA ASSADA (COQUETEL); APRESENTACAO: PRONTA, RECHEIO QUEIJO, OU FRANGO OU CARNE MOIDA; PESO APROXIMADO: 25 G;
- SALGADOS - TIPO: PASTEL ASSADO DE FRANGO, TAMANHO MINI (COQUETEL); APRESENTACAO: PRONTO, ASSADO E DESCONGELADO; PESO APROXIMADO: 25G;

Devido a dispensa do ETP, Estudo Técnico Preliminar, pelas justificativas arroladas em documento próprio juntado ao processo, é necessário justificar a vedação de participação de consórcio, e basicamente podemos analisar que:

a) Os objetos são bens comuns, com características únicas e sem complexidade, em quantitativo pequeno, entrega parcelada e perfeitamente atendido por empresa única.

O processo será realizado por Dispensa de Licitação por Valor, fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, devido o valor da contratação se encontrar dentro do referido limite e a melhor proposta será selecionada pelo MENOR PREÇO por lote, visto que o objeto é classificado como item comum, cuja descrição é simples e clara.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de produtos alimentícios será realizada através da uma dispensa por valor, Cotep, regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 034 de 24 de março de 2023, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II. Verificamos que no momento não há Registro de Preços vigentes no Portal de Compras e que essa contratação não implica em fracionamento do objeto para o período de 12 (doze) meses. O quantitativo do objeto foi calculado levando em conta a média de servidores, tais como secretários e diretores de escolas, secretários municipais de educação, que frequentam a SRE para eventos, reuniões e capacitações que acontecem durante o ano. Em média são 80 (oitenta) pessoas por eventos, uma vez por mês durante o período de 12 (doze) meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme justificado no item 1.5, Descrição da Solução deste Termo de Referência.

3.2 Da participação de Cooperativa

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1 Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.4.1.3 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010

3.4.1.4 Os produtos de origem animal devem atender a Lei nº 1.283/18.12.1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013/29.03.2017;

3.4.1.5 Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes no anexo III da IN nº 281/2024

3.4.1.6 Todos os materiais a serem entregues a contratante deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

3.4.1.7 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

3.4.1.8 Deverão ser estabelecidas ações para fins de amenizar o impacto no meio ambiente, observando no que couber, as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição da AGU, com vista no desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da garantia da contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1 Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

3.10 Da Vistoria

3.10.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1 **O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) minutos antes do início do evento.**

4.1.1.1 O objeto será entregue em remessa única, por Autorização de Fornecimento, que será enviada ao contratado com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, do horário de início do evento.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Raimundo Martiniano Ferreira nº 338 - Bairro Jardim - Ponte Nova MG, Sede da Regional ou em qualquer outro endereço dentro do Município.

4.2.2 Entregas de segunda a sexta-feira e solicitar a assinatura no pedido de entrega a quem receber os produtos.

4.2.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento:

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2 Da Liquidação:

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados da contratação e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar; e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)..

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regras Gerais:

6.1.1 A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a a aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização da Contratação:

6.2.1 O fiscal da contratação prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal da contratação emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal da contratação comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal da contratação fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências da contratação, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão da Contratação:

6.3.1 O gestor da contratação orientará os fiscais da contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratação para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote conforme justificativa apresentada no item 1.5, Descrição da Solução deste Termo de Referência..

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$20,00 (vinte) reais entre os lances.

7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$20,00 (vinte) reais.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1 A proposta terá validade de **60 (sessenta)** dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1 O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2 Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. Habilitação de Cooperativas:

8.1.5.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos.

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 Do Contratado:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da contratação.

9.2.13 Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução da contratação;

10.1.9 Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de :

- **Lote 1:**

Item 01 - SALGADOS - TIPO: COXINHA, RECHEADA DE FRANGO COM CATUPIRY; APRESENTACAO: PRONTA, DESCONGELADA E FRITA; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS; R\$4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

Item 02 - SALGADOS - TIPO: EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO; APRESENTACAO: PRONTA, ASSADA E DESCONGELADA; PESO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS; R\$2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)

Item 03 - SALGADOS - TIPO: MINI ESFIRRA ASSADA (COQUETEL); APRESENTACAO: PRONTA, RECHEIO QUEIJO,OU FRANGO OU CARNE MOIDA; PESO APROXIMADO: 25 G; R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item 04 - PASTEL ASSADO DE FRANGO, TAMANHO MINI (COQUETEL); APRESENTACAO: PRONTO, ASSADO E DESCONGELADO; PESO APROXIMADO: 25G; R\$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Valor total do lote 01: R\$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

- **Lote 2:**

Item 01 - PAO - TIPO: SAL; PESO: 25 GR; R\$1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais)

Item 02 - PAO - TIPO: DOCE; PESO: 25 GR; R\$1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Item 03 - PAO DE QUEIJO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 12,5 GRAMAS; TIPO (1): TRADICIONAL; TIPO (2): PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO; R\$2.847,50 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor total do lote 02: R\$5.838,50 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

- **Lote 3**

Item 01 - QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO; ORIGEM: VACA; R\$2.086,80 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Item 02 - PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO; R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

Valor total do lote 03: R\$3.766,80 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

- **Lote 4**

Item 01 - LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) INTEGRAL; TIPO: LONGA VIDA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L; R\$905,76 (novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Item 02 - LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) DESNATADO; TIPO: PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L; R\$1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais)

Item 03 - SUCO/NECTAR DE FRUTAS - IDENTIFICACAO: SUCO DE FRUTAS; SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; AROMA: NATURAL, SEM CONSERVANTES; APRESENTACAO: CONCENTRADO: R\$2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais)

Item 04 - CHOCOLATE - APRESENTACAO: PO; COMPOSICAO: CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR E AROMATIZANTE:R\$536,16 (quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Valor total do lote 04: R\$4.885,92 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos),

conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência .

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2064.0001.3.3.90.30-F 10.1.0 - UPG 7331.

12.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

José Roberto de Castro

Masp 1.607.207-6

Responsável pela Elaboração

Armino Magalhães

Masp 552.908-6

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Castro, Técnico da Educação**, em 05/02/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armino Magalhaes, Superintendente**, em 05/02/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106700578** e o código CRC **8DC98A1F**.